

Expediente nº 20.27.0229.0004105/2026-22

Portaria nº 3.207/2026
de 1º de outubro De 2026

Aplica a penalidade de Suspensão a servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e” e “q”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto no artigo 258, inciso II, § 1º, artigo 260, inciso I, § 1º e do artigo 294, *caput*, todos da Lei Estadual nº 2.148/1977, e o art. 27, da Lei Estadual nº 6.450/2008,

Considerando os fatos articulados no Expediente nº 20.27.0032.0000053/2026-55, de 30 de junho de 2026, oriundo da Divisão de Perícia Contábil do Ministério Público de Sergipe, acerca da conduta funcional do servidor ADEILDO JOSÉ DA SILVA, em sua atuação naquela unidade administrativa;

Considerando os fatos descortinados nos autos da sindicância administrativa instaurada pela Portaria nº 2.218/2026, de 09 de julho de 2026, nos termos do artigo 277, inciso I, da Lei estadual nº 2.148/1977;

Considerando o Relatório Conclusivo, apresentado no Expediente nº 20.27.0296.0000034/2026-03, de 10 de setembro de 2026, pela Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, constituída pela Portaria nº 1.650/2025, de 27 de maio de 2025, e designada para atuar na sindicância administrativa instaurada pela Portaria nº 2.218/2026, de 09 de julho de 2026;

Considerando a decisão de homologação do Relatório Conclusivo acima especificado, proferida por esta Procuradoria-Geral de Justiça, em 30 de setembro de 2026, no Expediente 20.27.0296.0000034/2026-03,

R E S O L V E:

Expediente nº 20.27.0229.0004105/2026-22

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE 07 (SETE) DIAS, a contar de 03 de novembro a 09 de novembro de 2026, ao servidor ADEILDO JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público do Estado de Sergipe, por haver infringido o dever funcional prescrito no artigo 250, inciso VI, c/c artigos 255, § 3º, 258, inciso II, § 1º, 259, e 260, inciso I e § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Sergipe (Lei estadual nº 2.148/1977), devendo-se observar as consequências dispostas no artigo 81, inciso V; e no artigo 260, §2º, todos da Lei estadual nº 2.148/1977.

Art. 2º Em virtude do óbice fixado no artigo 7º, inciso I, alínea “b”, da Portaria nº 1.136/2018, da Procuradoria-Geral de Justiça, e por não preenchimento do requisito elencado no artigo 8º, alínea “d”, do mesmo ato normativo, fica vedada ao servidor ADEILDO JOSÉ DA SILVA a concessão de trabalho remoto, devendo o nominado Analista do Ministério Público, salvo nova deliberação desta Procuradoria-Geral de Justiça, cumprir sua jornada de trabalho na modalidade presencial, das 7h às 14h, com o devido registro de ponto eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se.

Publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **14/10/2026 11:38:32**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

Expediente nº 20.27.0229.0004105/2026-22



A validade deste documento pode ser conferida no site

<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0229.0004105/2026-22**